



RESOLUÇÃO nº 002/2013

(Esta Resolução substitui a Resolução nº. 003/2011)

Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Genética
e Melhoramento de Plantas¹

Dispõe sobre as Disciplinas Seminários e sobre o Seminário de Final de Curso

Art. 1º - Todo pós-graduando matriculado no PPG-GMP deverá obrigatoriamente cursar as disciplinas Seminário I, II, III, e IV que serão oferecidas regularmente durante os semestres do ano letivo. As disciplinas ocorrerão de forma simultânea e serão coordenadas por um docente do programa escolhido pela CCP.

§ 1º – O Mestrando deverá obrigatoriamente cursar Seminário I e II, em semestres distintos. Cada disciplina Seminário valerá 01 (um) crédito, que será atribuída ao estudante, ao final, quando completar a sua respectiva exigência, que será avaliada pelo conceito H, em função da frequência. O estudante obterá no máximo 02 (dois) créditos para o computo total dos créditos, conforme estabelece o parágrafo 3º do Art. 43 do Regimento Geral de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UENF;

§ 2º – O Doutorando deverá obrigatoriamente cursar Seminário I, II, III, e IV, em semestres distintos. Cada disciplina Seminário valerá 01 (um) crédito, que será atribuída ao estudante, ao final, quando completar a sua respectiva exigência, que será avaliada pelo conceito H, em função da frequência. O estudante obterá no máximo 04 (quatro) créditos para o cômputo total dos créditos, conforme estabelece o parágrafo 3º do Art. 43 do Regimento Geral de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UENF.

Art. 2º – O Coordenador destas disciplinas será indicado pela CPP sendo responsável pela disciplina por dois semestres, podendo ser reconduzido.

§ 1º - A organização das disciplinas, o controle da frequência dos estudantes, e a avaliação do Seminário caberão ao Coordenador das Disciplinas conforme estabelece o Art. 43 do Regimento Geral de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UENF.

Art. 3º - O candidato ao título de mestre ou doutor deverá apresentar 01 (um) seminário com os dados resultantes da sua pesquisa – Seminário de Tese para Doutorandos e Seminário de Dissertação para Mestrandos.

¹ - Aprovada pela CCP em 30/11/2013 e Homologada pela CPPG em 12/12/2013



§ 1º – No caso de ausência do orientador na apresentação do seminário de seu pós-graduando, deverá ser preenchida uma declaração de anuência do orientador sobre o conteúdo do seminário de tese, a ser apresentado, e entregue ao Coordenador da disciplina seminário, no dia da apresentação.

§ 2º – O Seminário deverá ocorrer dentro do semestre acadêmico divulgado com antecedência pela Universidade. Não será permitida apresentação de Seminário de Tese/Dissertação fora do calendário acadêmico;

§ 3º – O Coordenador das disciplinas emitirá uma declaração de apresentação do seminário pelo pós-graduando.

Art. 4º - O Coordenador das disciplinas deverá planejar os seminários a serem apresentados no semestre, com data da apresentação, nome do pós-graduando ou pesquisador a ministrar o seminário, assim como título do mesmo.

Art. 5º - A Secretaria do Programa divulgará o título do Seminário e o prelecionista com uma antecedência de no mínimo 3 (três) dias antes da data definida da apresentação.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor a partir da data em que for aprovada pela CCP e homologada pela CPPG.

Art. 7º – Esta Resolução **substitui a Resolução do Programa nº. 003/2011**, de 17 de novembro de 2011.

Profª. Rosana Rodrigues
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Genética e Melhoramento de Plantas